

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (PIPDE/IFSP)

EDITAL Nº428, de 14 de setembro de 2015.

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público que estão abertas as inscrições para solicitação de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos no Innovation Day – 6º. Workshop de Negócios e Inovação do IFSP, que ocorrerá em 29 de outubro de 2015 em Caraguatatuba - SP pelo Programa Institucional de Incentivo à Participação Discente em Eventos (PIPDE), de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução Nº 97, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Viabilizar a participação dos discentes do IFSP no Innovation Day – 6º. Workshop de Negócios e Inovação do IFSP, visando à divulgação das produções científica e tecnológica do IFSP;
- 1.2 Contribuir na perspectiva de equidade entre a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente;
- 1.3 Contribuir para a produção das pesquisas científicas e para a inovação no IFSP;
- 1.4 Possibilitar a troca de experiências entre estudantes do IFSP e estudantes, profissionais, docentes e pesquisadores de outras instituições.

2. REQUISITOS

- 2.1 Estar regularmente matriculado no IFSP.
- 2.2 Apresentar frequência regular às aulas.
- 2.3 Não possuir pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual faça parte no IFSP.
- 2.4 Participar ou ter participado de projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino cadastrado no IFSP.
- 2.5 Possuir trabalho selecionado para apresentação no Innovation Day – 6º. Workshop de Negócios e Inovação do IFSP, em Caraguatatuba - SP.
- 2.6 Ser o apresentador do(s) trabalho(s).
- 2.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3. AUXÍLIO

- 3.1 O auxílio à participação em eventos será disponibilizado por meio de recurso financeiro descentralizado da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para o Câmpus Campinas.
- 3.2 O recurso financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear as despesas totais ou parciais, como: hospedagem, alimentação, transporte, seguro e impressão de pôster.
- 3.3 O aluno será o responsável pela aquisição das passagens (terrestre), sendo que o presente auxílio financeiro não inclui despesas com transporte por meio de veículos particulares;
- 3.4 O auxílio poderá ser realizado na forma de reembolso após analisada e aprovada a prestação de contas de que trata o item 7 deste edital.
- 3.5 Não é permitido ao discente acumular recurso obtido através do IFSP e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s).



4. SOLICITAÇÃO

4.1 A solicitação de auxílio financeiro deverá ser encaminhada, pelo discente, em um único arquivo digital em formato PDF para o e-mail cpi.cmp@ifsp.edu.br, e entregar os documentos físicos para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus de origem do aluno que enviará o processo para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Campinas via malote. A solicitação deverá conter os documentos descritos nos itens a seguir.

4.1.1 Requerimento para Participação em Evento (Anexo 1 da Resolução 97, de 05 de agosto de 2014), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pelo orientador/coordenador da ação e pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação, no qual conste justificativa da importância da participação no evento;

4.1.2 Cópia do cartão da conta corrente ou poupança ativa do discente, como titular, para depósito do recurso;

4.1.3 Autorização assinada pelo responsável no caso de discente menor de idade (Anexo 1 da Resolução 97, de 05 de agosto de 2014);

4.1.4 Comprovante ou Carta de aceite do trabalho no Innovation Day – 6º. Workshop de Negócios.

4.1.5 Cópia do Currículo Lattes atualizado;

4.1.6 Cópia impressa do trabalho submetido.

4.2 O recurso será descentralizado para o Câmpus Campinas que será o responsável pela operacionalização dos processos de seleção, pagamento e acompanhamento.

4.3 As regras de cálculo das concessões para despesas com hospedagem, transporte e alimentação são apresentadas na tabela a seguir.

| Código | Descrição | Regra |
|---------------|----------------------|--|
| HO | Hospedagem | No máximo, R\$ 200,00. |
| AL | Alimentação | No máximo, R\$ 60,00. |
| TT | Transporte Terrestre | De acordo com o valor especificado no trajeto. Caso seja fretado, deve ser compatível com o número de alunos, de acordo com o inciso IV do Art. 27 da Resolução 89, de 05 de agosto de 2014. |

4.4 O teto global referente à soma de todas as solicitações é de R\$ 20.000,00. Caso ele seja ultrapassado, os valores solicitados serão reduzidos proporcionalmente, tendo como base a diferença em relação ao teto global.

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1 As propostas submetidas serão analisadas e classificadas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores designados pela Direção Geral do Câmpus Campinas. A Comissão será instituída para esse fim por meio de instrumento próprio emitido pela Direção Geral.

5.2 Tendo parecer favorável da comissão de servidores, no Anexo 1 da Resolução 97, de 05 de agosto de 2014, deverá constar aval e ciência do Coordenador de Curso e do Diretor Geral do câmpus.

5.3 O resultado da seleção será divulgado pela Direção Geral do Câmpus Campinas.



6. CALENDÁRIO

As solicitações deverão seguir rigorosamente o calendário da Tabela a seguir.

| Período de solicitação | Análise das solicitações e divulgação do resultado | Período em que a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação deverá enviar os dados dos alunos para emissão de empenho (via processo à administração do câmpus) | Data-limite para emissão de nota de empenho e liquidação das despesas do auxílio ao discente no câmpus | Pagamento do auxílio ao discente |
|-------------------------------|---|---|---|---|
| De 21/09/2015 a 30/09/2015. | De 01/10/2015 a 10/10/2015. | 11/10/2015 a 13/10/2015 | 15/10/2015 | Até 23/10/2015 |

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser entregues à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus de origem do aluno que enviará via malote para à *Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus Campinas*, as seguintes documentações:

7.1.1 Formulário de Prestação de Contas (Anexo 5 da Resolução 97, de 05 de agosto de 2014) preenchido e assinado.

7.1.2 Recibos de pagamentos da taxa de inscrição e da taxa de publicação, quando houver.

7.1.3 Comprovantes das despesas com hospedagem.

7.1.4 Comprovantes das despesas com transporte, o qual poderá ser individual ou em grupo compatível com o veículo utilizado.

7.1.5 Comprovante de pagamento de seguro, ou comprovante de que esteve coberto por seguro durante a viagem;

7.1.6 Recibos de pagamentos da impressão de pôster, quando houver a impressão pelo aluno.

7.1.7 Cópia do certificado de apresentação do trabalho científico e/ou tecnológico.

7.2 As despesas com alimentação não requerem comprovação.

7.3 O discente deverá devolver recursos concedidos através de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso:

7.3.1 Não participe do evento objeto da concessão;

7.3.2 A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores liberados, isto em relação aos itens 7.1.3 a 7.1.6 do item 7.1.

7.3.3 O discente utilize recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s).

7.4 O aluno deve apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias após seu retorno do evento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Solicitações com documentação incompleta, errôneas ou protocoladas fora do prazo estabelecido em edital serão indeferidas.

8.2 Durante a viagem, é obrigatório que o discente esteja coberto por seguro, o qual é de sua

- responsabilidade e pode ser pago com recursos do auxílio a que se refere este edital.
- 8.3 O atendimento à solicitação dependerá de disponibilidade orçamentária.
- 8.4 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do campus de origem deverá entregar ao discente, no ato de recebimento da documentação, comprovante de entrega de documentos (Anexo 4 da Resolução 97, de 05 de agosto de 2014).
- 8.5 É vetada a transferência do incentivo recebido para outro discente.
- 8.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em conjunto com a Direção do Câmpus Campinas.



Eduardo Antonio Modena
Reitor